



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA**  
 Av. Interventor Manoel Ribas nº 06 - CENTRO - ITAMBARACA - PR  
 CEP: 86375000 Telefone: (043)3543-1224

**Detalhes da Licitação**

Entidade:  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA

Modalidade:  
Pregão

Número/Exercício:  
13 / 2021

Covid:  
Não

Situação:  
Aguardando Abertura

Publicação:  
26/04/2021

Abertura:  
07/05/2021 às 09:01

Natureza:  
Presencial

Valor Máximo Processo:  
R\$ 30.236,55

Valor Homologado:  
R\$ 0,00

Objeto:  
Aquisição de Tubos de Concreto para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura, desta municipalidade

**Solicitação de Notificação**

Cadastre seu e-mail para receber todas as informações pertinentes a esse processo licitatório, como atas, avisos de revogação ou cancelamento. Caso prefira baixar o edital sem o cadastramento não receberá as informações atualizadas via e-mail.

Nome

CPF/CNPJ

E-mail

☒ SOLICITAR

**Detalhes da Licitação**

Entidade:  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA

Modalidade:  
Pregão

Número/Exercício:  
13 / 2021

Covid:  
Não

Situação:  
Aguardando Abertura

Publicação:  
26/04/2021

Abertura:  
07/05/2021 às 09:01

Natureza:  
Presencial

Valor Máximo Processo:  
R\$ 30.236,55

Valor Homologado:  
R\$ 0,00

Objeto:  
Aquisição de Tubos de Concreto para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura, desta municipalidade

**Edital e Outros Documentos**

| Nome do Arquivo / Descrição                                       | Data de Publicação |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Edital PP SRP 013 2021 Aquisicao Tubos de Concreto.pdf (581,4 KB) | 26/04/2021         |

**Impugnações e Recursos**

Sem registros.

**Publicações dos Processos Licitatórios**

| Órgão Publicação                        | Data       | Tipo Publicação |
|-----------------------------------------|------------|-----------------|
| Mural Licitações Site TCE/PR            | 26/04/2021 | Abertura        |
| DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ | 26/04/2021 | Abertura        |

**Cotações**

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data |
|------------|----------|------|
|------------|----------|------|

**Propostas de Preços**

Sem registros.

**Certidões**

Sem registros.

Sem registros.

**Pareceres**

Sem registros.

**Adjudicações do Edital**

Sem registros.

**Homologações e Ratificações**

Sem registros.

**Mídias Online**

Sem registros.

**Contratos**

Sem registros.

**Empenhos**

Sem registros.

**Autorizações de Prestação de Serviço**

Sem registros.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

|                                                                             |                                                                                                                           |                             |            |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------|
| Entidade Executora                                                          | MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ                                                                                                   |                             |            |
| Ano*                                                                        | 2021                                                                                                                      |                             |            |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*                                      | 13                                                                                                                        |                             |            |
| Modalidade*                                                                 | Pregão                                                                                                                    |                             |            |
| Número edital/processo*                                                     | 30                                                                                                                        |                             |            |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | Instituição Financeira                                                                                                    |                             |            |
| Contrato de Empréstimo                                                      |                                                                                                                           |                             |            |
| Descrição Resumida do Objeto*                                               | Registro de Preços para Aquisição de Tubos de Concreto para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura. |                             |            |
| Forma de Avaliação                                                          | Menor Preço                                                                                                               |                             |            |
| Dotação Orçamentária*                                                       | 0500315451002220183390300000                                                                                              |                             |            |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                                     | 30.236,55                                                                                                                 |                             |            |
| Data de Lançamento do Edital                                                | 23/04/2021                                                                                                                |                             |            |
| Data da Abertura das Propostas                                              | 07/05/2021                                                                                                                | Data Registro               | 26/04/2021 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas                                         |                                                                                                                           | Data Registro               |            |
| Data de Lançamento do Edital                                                |                                                                                                                           |                             |            |
| Data da Abertura das Propostas                                              |                                                                                                                           |                             |            |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?                                            | Não                                                                                                                       |                             |            |
| Há cota de participação para EPP/ME?                                        | Não                                                                                                                       | Percentual de participação: | 0,00       |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                 | Não                                                                                                                       |                             |            |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?         | Não                                                                                                                       |                             |            |

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 1612555900 (Logout)



# Pregão - 13 / 2021

Última atualização 26 de abril de 2021 às 14:26 hs.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 013/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021  
DATA DA REALIZAÇÃO: 07/05/2021

## 1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 2.552 de 20 de abril de 2007, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº

23/2006, Lei Estadual nº 15.608/07, Decreto Federal nº 7.892/13, alterada pelo Decreto nº 8.250/14 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição do objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Eliete Caetano Domingues Velani, Tamires Fernanda Teixeira e Andréia Silvestrini, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para protocolo no endereço acima mencionado até as 09h:00m do dia 07 de maio de 2021, ressaltando que o procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, é recomendado à empresa licitante que efetue um cadastro prévio para dar agilidade a este procedimento.

1.3. Para credenciamento dos representantes, abertura, avaliação das propostas e sessão de disputa de preços, fica determinado o dia 07 de maio de 2021, a partir das 9h01m.

1.4. Este edital não é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, considerando a natureza do objeto a ser contratado, nos termos do Artigo 49, inciso III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

## 2. DO OBJETO

2.1. Formação de Registro de Preços para Aquisição de Tubos de Concreto para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura, desta municipalidade, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente Edital.

Dados completos no arquivo abaixo.

**Abertura: 07/05/2021**

**Arquivos**

 [Edital PP SRP 013 2021 Aquisicao Tubos de Concreto.pdf](#)



Prefeitura Municipal



Facebook



Instagram



Youtube



Email

Transparência

Localização

FAQ

Contato / Denúncias

Localização

Av. Interventor Manoel

Ribas, 00 - CEP 86375-000

Itamaracá

(43) 3543-1224

contato@itamaraca.pr.gov.br

Ouvidoria Geral

(43) 98447-7113



2021 © Prefeitura Municipal de Itamaracá

Desenvolvido por **Sotti**



PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 030/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 013/2021

Data: 07/05/2021

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Tubos de Concreto para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura.

Reuniram-se no Departamento de Licitações, no dia treze de abril de dois mil e vinte e um, às nove horas e um minuto, o Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Eliete Caetano Domingues Velani, Tamires Fernanda Teixeira, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232, para realizar os procedimentos referentes à licitação em epígrafe. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu, no horário preestabelecido, a sessão para recebimento dos Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação de Proposta de Preços e Habilitação dos interessados, e análise da licitação em epígrafe, autorizado pela Prefeita Municipal Sr.<sup>a</sup> Mônica Cristina Zambon Holzmann, processada e julgada em conformidade com o disposto na Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 com alterações posteriores. O Edital foi devidamente publicado, conforme determina a Lei n.º 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, porém não houve comparecimento de interessados na data e hora determinados no item 1.3 do edital. Verificou-se também que no Protocolo Geral da Prefeitura de Itambaracá/Pr não houve entrega de envelopes para protocolo para este certame até o horário especificado no item 1.2. do Ato Convocatório. Em ato contínuo, considerando que não houve interessados no objeto do Procedimento Administrativo nº 030/2021, este deve ser declarado **DESERTO** e encaminhado ao setor Jurídico para análise e aprovação da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio na execução de suas atribuições. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021:

Pregoeiro: Ariovaldo Martins \_\_\_\_\_

Equipe de Apoio: Tamires Fernanda Teixeira: \_\_\_\_\_

Eliete Caetano Domingues Velani: \_\_\_\_\_

Andréia Silvestrini: \_\_\_\_\_

FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá, 06 de maio de 2021.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**  
Prefeita Municipal**Publicado por:**  
Eliete Caetano Domingues  
**Código Identificador:**09D148E9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº**  
**016/2021****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº**  
**016/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 042/2021**MODALIDADE/NÚMERO:** Pregão Presencial - SRP nº 016/2021**FORMA DE AVALIAÇÃO:** Menor Preço por Item**OBJETO:** Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Expediente pelo período de 12 meses.**VALOR:** R\$ 99.249,40 (noventa e nove mil e duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Código Reduzido: 120 – Programática Funcional:06.001.12.361.0018.2025.33.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido:131- Programática Funcional: 06.003.12.361.0018.2028.33.90.30.00.00, fonte 01102; Código Reduzido: 138 – Programática Funcional: 06.004.12.361.0018.2029.33.90.30.00.00, fonte 01103; Código Reduzido: 141 – Programática Funcional: 06.004.12.361.0018.6004.33.90.30.00.00, fonte 01103; Código Reduzido: 147 – Programática Funcional: 06.005.12.361.0018.2030.33.90.30.00.00, fonte 01104; Código Reduzido: 152 – Programática Funcional: 06.006.12.365.0019.6005.33.90.30.00.00, fonte 01102; Código Reduzido: 163 – Programática Funcional: 06.009.12.361.0018.2033.33.90.30.00.00, fonte 01107 para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** até as 09h00m do dia **21 de maio de 2021**.**ABERTURA:** dia **21 de maio de 2021**, às 09h:15m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, [licitacao@itambaraca.pr.gov.br](mailto:licitacao@itambaraca.pr.gov.br), ou no site [www.itambaraca.pr.gov.br](http://www.itambaraca.pr.gov.br) - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/> obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.**PUBLIQUE-SE**

Itambaracá, 06 de março de 2021.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**  
Prefeita Municipal**Publicado por:**  
Ariovaldo Martins  
**Código Identificador:**AA0BCE89**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 017/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanchonete, salgadinhos fritos e assados) e bebidas, destinados às Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia **24/05/2021** a partir das 09h:01m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: [www.itambaraca.pr.gov.br](http://www.itambaraca.pr.gov.br) - Portal de Transparência.

Itambaracá/PR, 07 de maio de 2021.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**  
Prefeita Municipal**Publicado por:**  
Eliete Caetano Domingues  
**Código Identificador:**E0C790E4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****RATIFICO e HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 019/2021, objeto do Processo Administrativo nº 043/2021, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas, com abastecimento por meio de cartão magnético personalizados para a entidade, utilizando-se de software online/web para abastecimento dos veículos da frota municipal, para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 07 de maio de 2021

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**  
Prefeita Municipal**Publicado por:**  
Eliete Caetano Domingues  
**Código Identificador:**25E2A97C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

O Município de Itambaracá/Pr, torna público que a licitação modalidade Pregão Presencial - SRP n. 013/2021, Procedimento Administrativo nº 030/2021 que objetiva o Registro de Preços para Aquisição de Tubos de Concreto para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura, foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Itambaracá/Pr, 07 de maio de 2021

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**  
Prefeita Municipal**Publicado por:**  
Eliete Caetano Domingues  
**Código Identificador:**D9B4CC14**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATUAL****EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO**  
**(PRAZO/VALOR)**  
**CONTRATO Nº 016/2020 - ID/TCE Nº 42160****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47**CONTRATADA:** AUTO POSTO MONALISA LTDA  
CNPJ Nº 04.985.463/0002-91



Ofício nº 172/2021

De: Natália Letícia Rodrigues - Diretora do Departamento de Licitações,  
Compras e Patrimônio Portaria nº 079/2021

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Data: 10/05/2021

Ref.: Parecer Jurídico Julgamento

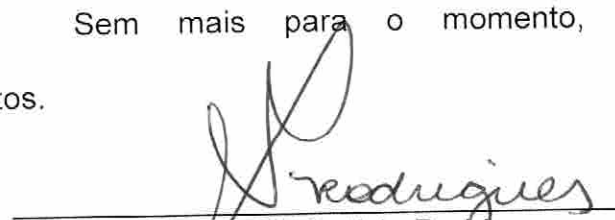
**Objeto:** Contratação de empresa para Aquisição de Tubos de Concreto para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura, desta municipalidade.

**Prezada Senhora**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 030/2021, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 013/2021 (157 páginas), para análise quanto sua legalidade procedimental e demais formalidades bem como no que tange a atuação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na execução das atribuições.

Considerando que não houve interessados, restando **DESERTO** a Licitação, indagamos sobre a possibilidade de republicação do Edital, sem que haja necessidade de novo procedimento administrativo, visto que os valores do edital estão de acordo com a última atualização da tabela SINAP-PR, não desonerado 12/2020.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

  
\_\_\_\_\_  
Natália Letícia Rodrigues  
Diretor do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio  
Portaria nº 079/2021



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ  
Estado do Paraná  
Departamento Jurídico



**PARECER JURÍDICO**

Parecer nº: 108/2021

Referência: Proc. Administrativo nº 030/2021 – Pregão Presencial-SRP nº 013/2021

De: Daiana Alves de Lima Ramos - OAB/PR: 54015

Para: Departamento de Licitações

Data: 10/05/2021

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de tubos de concreto armado.

**I – RELATÓRIO.**

Trata-se de expediente encaminhado pela Diretora do Departamento de Licitação, para emissão de parecer jurídico, por meio do ofício nº 172/2021 de fls. 157.

Os autos do presente Procedimento Administrativo contam, até agora, com 157 páginas.

O aviso de licitação foi devidamente publicado – fls. 147 a 154.

Aberta a sessão verificou-se que não houve comparecimento de interessados, nem entrega de envelopes, declarando-se assim, pelo Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, o procedimento deserto, tudo conforme Ata da sessão – fls. 155.

É o relatório, passo a opinar.

**II – FUNDAMENTAÇÃO.**

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



**MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento Jurídico**



O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Sem prejuízo do que dispõe o a Lei nº 8.666/93, uma vez cumpridos todos os critérios objetivos tanto da legislação, como do edital, não há razão - sob o fundamento de direito - para a autoridade superior discordar da decisão da Comissão.

Visto que não houve participantes no certame, esse procedimento pode ser declarado DESERTO pela autoridade competente, bem como tal declaração deve ser publicada no órgão oficial de imprensa, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93.

Tendo ainda em vista a informação contida no Ofício nº 172/2021 - fls. 157, de que os valores do edital estão de acordo com a última atualização da tabela SINAP-PR, o edital poderá, a critério da Comissão de Licitações e autoridade superior competente - Prefeitura Municipal, ser publicado novamente sem que haja necessidade de novo procedimento administrativo, visto que o mesmo se encontra dentro dos parâmetros legais.

### **III - CONCLUSÃO.**

Diante do exposto, opino pela possibilidade de republicação do edital, a critério da Comissão de Licitações e autoridade superior competente - Prefeitura Municipal.

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico, conforme seu critério de mérito administrativo.<sup>1</sup>

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de sua signatária e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de sua signatária conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

<sup>1</sup> No caso, o parecer recomenda a homologação no que se refere ao controle de legalidade, vez que o controle de mérito é ato discricionário do Prefeito (juízo de oportunidade e conveniência).



**MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**  
**Estado do Paraná**  
**Departamento Jurídico**



À consideração superior.

Itambaracá, em 10 de maio de 2021.

  
DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS  
Advogada Municipal  
OAB/PR 54.015  
Decreto Municipal 3.450/2013



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ  
Estado do Paraná



Ofício nº 179/2021

De: Natália Letícia Rodrigues - Diretora do Departamento de Licitações,  
Compras e Patrimônio Portaria nº 079/2021

Para: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

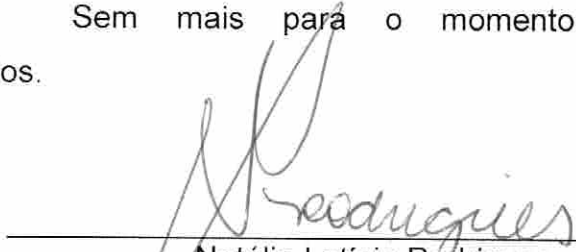
Data: 11/05/2021

**Ref:** Contratação de empresa para Aquisição de Tubos de Concreto para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura, desta municipalidade.

Exma. Sr.<sup>a</sup> . Prefeita

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 030/2021, para análise e aprovação da decisão da Procuradoria Jurídica que através do Parecer Jurídico nº 108/2021, emitido pela Advogada do Município, que o Edital declarado DESERTO, poderá, à critério da autoridade superior, ser republicado sem que haja necessidade de novo procedimento administrativo, visto que o mesmo se encontra dentro dos parâmetros legais.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

  
\_\_\_\_\_  
Natália Letícia Rodrigues  
Diretor do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio  
Portaria nº 079/2021



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ  
Estado do Paraná



Ofício nº 218/2021

De: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Para: Natália Letícia Rodrigues - Diretora do Departamento de Licitações,  
Compras e Patrimônio Portaria nº 079/2021

Data: 11/05/2021

**Objeto:** Contratação de empresa para Aquisição de Tubos de Concreto para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura, desta municipalidade.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, restando **DESERTO** o Edital do Pregão Presencial nº 013/2021, AUTORIZO a REPUBLICAÇÃO do edital de licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo Sistema de Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, sem que haja necessidade de novo procedimento administrativo, visto que o mesmo se encontra dentro dos parâmetros legais.

Anexo ao presente, cópia da Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232, que designa os Pregoeiros e Equipe de Apoio para o presente exercício.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

  
**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ  
ESTADO DO PARANÁ**



**PORTARIA Nº 125 DE 29 DE MARÇO DE 2021**

*Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itamaracá (PR)*

Mônica Cristina Zambon Holzmann, Prefeita Municipal de Itamaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar para atuarem como Pregoeiros, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Itamaracá, os seguintes servidores:

- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

**§1º** O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membro da Equipe de Apoio.

**§2º.** Os servidores públicos que não estiverem atuando como pregoeiro no dia da sessão pública poderão participar como membro da Equipe de Apoio.

**Art. 2º.** Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itamaracá (PR), os seguintes servidores:

- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo
- **ANDREIA SILVESTREINI** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

**Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itamaracá – PR  
CNPJ 76.235.738/0001-08**

**Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ  
ESTADO DO PARANÁ**



Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

  
**Mônica Cristina Zambon Holzmann**  
*Prefeita Municipal*

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itambaracá - PR  
CNPJ 76.235.738/0001-08  
Fone: (43) 3543-1224 - Fax: (43) 3543-1361



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**PORTARIA Nº 125/2021**

*Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá (PR)*

Mônica Cristina Zambon Holzmann, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar para atuarem como Pregoeiros, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, os seguintes servidores:

• **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

• **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

• **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

§1º O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membro da Equipe de Apoio.

§2º. Os servidores públicos que não estiverem atuando como pregoeiro no dia da sessão pública poderão participar como membro da Equipe de Apoio.

**Art. 2º.** Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), os seguintes servidores:

• **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

• **ANDREIA SILVESTREINI** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo

• **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

• **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

**Parágrafo Único** - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico,

**Art. 3º.** O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publica-se e cumpra.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,**  
**ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.**

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Luciene Jussiani  
**Código Identificador:6ED7AB03**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**PORTARIA Nº 126/2021**

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Que no artigo 1º da Portaria nº 027/2021, ficará acrescido de cinquenta por cento, conforme Lei nº 897/1998 de 15 de setembro de 1998,

**Art. 2º.** Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,**  
**ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2021.**

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Luciene Jussiani  
**Código Identificador:AE98258A**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**EXTRATO DE DESCREDENCIAMENTO**

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2019

Origem: Processo nº 047/2019 – Credenciamento nº 010/2019 – Inexigibilidade nº 011/2019

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.738/0001-08, com sede nesta Cidade, na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro;

**CREDENCIADO (A):** Hideyti Miyoshi & Cia Ltda-Me, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.768.441/0001-05, sita a Rua: José Francisco de Paula, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, profissional de médico, O Sr. Hideyti Miyoshi registro no CRM/MG sob nº 4663.

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de assistência médica aos municípios de Itambaracá/Pr, na sede da Unidade de Saúde e/ou domiciliar.

**Justificativa:** o credenciado apresentou relatório médico, no qual não apresenta condições de executar suas funções laborais.

**FORO:** Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

Itambaracá/Pr, 26 de março de 2021.

**Publicado por:**  
Eliete Caetano Domingues  
**Código Identificador:413A7D9B**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICO e HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 015/2021, objeto do Procedimento Administrativo nº 026/2021, visando a "Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção Civil será utilizado nos reparos das escolas municipais e para construção de tampas de bueiros e iluminação do Cemitério Municipal, para as empresas: **JACIR ROMERO E IRMÃO LTDA** – EPP, CNPJ: 78.037.520/0001-66; Rua Antônio Giovanini, nº 174, Município de Itambaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; valor total R\$ 1.456,20 (um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) e **VALENTIN DALBEM ME**, CNPJ: 76.229.384/0001-80; Rua Antônio Dias, 163 - Centro, Município de Itambaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; valor total R\$ 10.380,79 (dez mil e trezentos e oitenta reais e setenta e nove centavos) para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 29 de março de 2021.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**  
Prefeita Municipal



## PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

DECLARAMOS QUE RETIRAMOS O EDITAL:

- ( ) PESSOALMENTE  
( ) VIA SITE [www.itambaraca.pr.gov.br](http://www.itambaraca.pr.gov.br) na seção Licitação;  
( ) VIA E-MAIL

Data: \_\_\_\_\_

**Edital SRP nº: 020/2021**

**Tipo: Pregão Presencial - SRP**

Razão Social da proponente \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_

Nº do telefone \_\_\_\_\_ Nº de fax da empresa \_\_\_\_\_

**E-mail para contato (obrigatório):** \_\_\_\_\_

Declaramos que retiramos o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial - SRP nº **020/2021**, devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 7.892/13 e **concordamos com as condições do Edital.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do fornecedor e carimbo da empresa com CNPJ

- a) Objetivando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Itambaracá - Pr e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via postal, pelo fax (43) 3543-1224 ou pelo e-mail [licitacao@itambaraca.pr.gov.br](mailto:licitacao@itambaraca.pr.gov.br).
- b) A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
- c) Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 020/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/05/2021

## 1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 2.552 de 20 de abril de 2007, em conformidade com o disposto na Lei n.º 10.520/02, **Lei Complementar n.º 123/2006**, Lei Estadual n.º 15.608/07, Decreto Federal n.º 7.892/13, alterada pelo Decreto nº 8.250/14 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei n.º 8.666/1993, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição do objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Eliete Caetano Domingues Velani, Tamires Fernanda Teixeira e Andréia Silvestrini, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para protocolo no endereço acima mencionado até as **09h:00m** do dia **27 de maio de 2021**, ressaltando que o procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, é recomendado à empresa licitante que efetue um cadastro prévio para dar agilidade a este procedimento.

1.3. Para credenciamento dos representantes, abertura, avaliação das propostas e sessão de disputa de preços, fica determinado o dia **27 de maio de 2021**, a partir **09h01m**.

1.4. Este edital não é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, considerando a natureza do objeto a ser contratado, nos termos do Artigo 49, inciso III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

## 2. DO OBJETO

2.1. Formação de Registro de Preços para Aquisição de Tubos de Concreto para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura, desta municipalidade, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

2.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição está enquadrado no



inciso IV, do art. 3º, do Dec. 7.892/2013, hipótese em que, pela natureza do objeto a ser adquirido, não é possível se definir previamente o quantitativo certo a ser demandado pela Administração.

**2.3.** Caso haja necessidade do Município de Itambaracá de fazer solicitações em quantidades diferentes das estipuladas previstas, e nos termos permitidos pela Lei, estas poderão ser objetos de negociação com o fornecedor.

**2.4.** O Município de Itambaracá não está obrigado a adquirir os produtos/serviços cotados pelos proponentes vencedores e nem as quantidades indicadas no Anexo I, deste edital.

**2.5.** Os produtos/serviços serão contratados de acordo com as especificações e quantificações contidas no Termo de Referência e neste edital, e deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **2.6. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.6.1.** Esta licitação se processa no Regime de execução por PREÇO UNITÁRIO, avaliação MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

## **2.7. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.**

**2.7.1.** Havendo participação de “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

## **3. PREÇO MÁXIMO**

**3.1.** A competição do certame licitatório se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo de cada item definido no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

**3.2.** Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, o valor máximo total a serem pagos pelo objeto ora licitado é de R\$ 30.236,55 (trinta mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

**3.3.** A proposta que consignar preço global ou unitário superior ao fixado por este Edital será desclassificada.

## **4. EDITAL**

**4.1.** Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;



- Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo V - Modelo de declaração de condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Anexo VI - Modelo de Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo da participação;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejudicado n.º 09 do TCE/PR.
- Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo X - Dados para elaboração da Ata de Registro de Preços.

**4.2.** O presente edital poderá ser obtido:

- a) no site [www.itambaraca.pr.gov.br](http://www.itambaraca.pr.gov.br) - ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório;
- b) junto à Comissão Permanente de Licitação do Município Itambaracá do Estado do Paraná, no endereço citado no Preâmbulo, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;
- c) por solicitação via e-mail, [licitacao@itambaraca.pr.gov.br](mailto:licitacao@itambaraca.pr.gov.br), obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;
- d) caso o interessado opte por adquirir o edital e seus anexos, deverá recolher os valores efetivos da reprodução gráfica, mediante guia específica, R\$ 0,30 (trinta centavos de real) por cada folha impressa.

**4.3.** A retirada do presente edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de termo de recebimento.

**4.4.** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico

<http://www.itambaraca.pr.gov.br/http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/> bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**5.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente Edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacao@itambaraca.pr.gov.br](mailto:licitacao@itambaraca.pr.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

**5.2.** As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 24:00hs. a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e



publicadas no sítio eletrônico do Município de Itambaracá ([www.itambaraca.pr.gov.br](http://www.itambaraca.pr.gov.br)), para ciência de todos os interessados.

## **6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

6.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico [licitacao@itambaraca.gov.br](mailto:licitacao@itambaraca.gov.br) ou protocolada na junto à Sala de Tributação e Protocolo, no endereço declinado no Preâmbulo, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.1. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior; ou vencidos os respectivos prazos legais.

6.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.

6.3. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ e disponibilizada no site [www.itambaraca.pr.gov.br](http://www.itambaraca.pr.gov.br) – licitações, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

7.2.1. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/93;

7.2.2. que estejam cumprindo as sanções previstas nos inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

7.2.3. que estejam cumprindo as sanções previstas nos inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;



7.2.4. que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.2.5. que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

7.2.6. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

7.2.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União  
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

7.2.6.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União  
(<https://contas.tcu.-gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO::>);

7.2.6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form));

7.2.6.4. Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR  
<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

7.3. A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## **8. CREDENCIAMENTO**

8.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

8.2.1. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, dirigente ou assemelhado):

- a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e



documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);

b.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

**OBS:** O sócio, diretor ou afins que não têm autonomia para representação a ser confirmado na documentação, deverão apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO ou procuração por instrumento público no qual constem poderes para praticar atos inerentes ao certame.

#### 8.2.2. Tratando-se de Procurador:

a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;

b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo III, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

c) Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);

c.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

**8.3.** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.4.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**OBS.** Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;

**8.5.** Nos termos do art. 4º, da Lei n. 10.520/02, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento, porém não importará na desclassificação da sua proposta.



8.6. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

## **9. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.1.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **Anexo IV**.

9.1.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta. (Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02).

## **10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

10.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE previstos na Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, no início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, os seguintes documentos:

- a) DECLARAÇÃO DA EMPRESA, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V; e
- b) CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida e registrada pela respectiva Junta Comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, com data não superior a 90 dias. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 147/2014, ficando vedada a apresentação de outro tipo de documento para tal finalidade.

10.2. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.



**10.4.** Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

## **11. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

### **11.1. Condições gerais da apresentação dos envelopes**

**11.1.1.** O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

**11.1.2.** Os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO e Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2. deste edital, constando da parte externa e frontal o seguinte:

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP 020/2021  
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)  
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)  
CNPJ: \_\_\_\_\_ IE: \_\_\_\_\_

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP 020/2021  
ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)  
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)  
CNPJ: \_\_\_\_\_ IE: \_\_\_\_\_

**11.1.3.** O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste edital, sendo que será considerada válida a hora no protocolo da Prefeitura Municipal de Itambaracá do Estado do Paraná, **lembrando que o procedimento de protocolo é via eletrônica.**

**11.1.4.** Antes da abertura dos envelopes nºs 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

**11.1.5.** Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.



11.1.6 Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

## 11.2. Envelope nº 01 - Proposta de Preços

11.2.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente numeradas e obrigatoriamente rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações solicitadas abaixo:

### 11.2.2. A proposta de preços conterá os seguintes elementos:

- a) Identificação da licitante:
  - i. razão social;
  - ii. número do CNPJ;
  - iii. inscrição estadual;
  - iv. endereço completo;
  - v. número de telefone e fac-símile;
  - vi. e-mail (por meio do qual serão feitas as comunicações formais entre o Município de Itambaracá e o licitante vencedor).
- b) Modalidade, número e objeto da licitação;
- c) Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
- d) Especificação completa do objeto, com a rigorosa observância do que trata o Termo de Referência, Especificações e Quantitativos constantes do **Anexo I**, deste Edital.
- e) Preços unitários e totais dos itens, em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer previsão inflacionária, **devendo conter até duas casas decimais**, e devem estar inclusos todos os custos e despesas indispensáveis à execução do objeto da presente licitação.
  - e.1. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais, o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;
- f) Valor total da proposta com no máximo 02 (duas) casas decimais, expressa em algarismos e por extenso.
  - f.1) E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.
  - f.2) Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- g) Validade da proposta, de no mínimo, 60 (sessenta dias), nos termos do item 12.2.4 deste edital;
- h) Condições de pagamento;
- i) Condições de entrega;
- j) Informar a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome do Banco, número da agência, número e dígito da conta, nome do correntista e cidade;



- k) Local, data e Nome do Titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- l) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessária ou conveniente.

**11.2.3.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital.

**11.2.4.** Prazo de validade da proposta comercial deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, conforme previsto no art. 69, § 2º da Lei Estadual nº 15.608/07.

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) O Município poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais.
- c) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito.
- d) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

**11.2.5.** No preço proposto, deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

**11.2.6.** Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, **serão de inteira responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

**11.6.7.** A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, sob pena de desclassificação.

**11.2.8.** Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a "folha de dados para elaboração do Contrato", devidamente preenchida conforme o **Anexo X** deste edital.

### **11.3. Envelope nº 02 - Habilitação**

**11.3.1.** O Envelope 2, apresentado fechado e rubricado, deverá conter:

**11.3.1.1.** Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Certificado da Condição de MEI que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social.
- b) Registro comercial no caso de empresa individual, (cópia autenticada);



- c) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**11.3.1.1.1.** Deverá ser apresentado o **documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver**, exceto se a última alteração for consolidada.

**11.3.1.1.2.** Quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, não precisarão constar no envelope de **Envelope nº 2 – Habilitação**.

**11.3.1.2.** Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) **Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

**11.3.1.3.** Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD**), (se for o caso);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;



- f) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

**11.3.1.3.1.** Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

**11.3.1.4. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:**

- a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo VI;
- b) Declaração de Idoneidade para participar de licitação ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, e de inexistência de Fato Impeditivo Superveniente de sua habilitação, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal, conforme no Anexo VII.
- c) Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR, conforme no Anexo VIII.

**11.3.2.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, (**art. 32, caput, da Lei 8.666/93**), observando que:

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
- c) não serão aceitos documentos sob condições.

**11.3.3.** As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.



**11.3.4.** As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

**11.3.5.** Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência.

**11.3.5.1.** Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

**11.3.6.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.3.7.** A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item 11.3.8.

**11.3.8.** No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.

**11.3.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício ou restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.3.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.3.11.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

**11.3.12.** As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

**11.3.13.** A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

## **12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:**



**12.1.** No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.

**12.2.** O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos mencionados nos itens 8.2, 9.1 e 10.1. do presente Edital.

**12.3.** Na sequência, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes Nº 1, contendo as propostas de preço, facultando às licitantes rubricá-las.

**12.4.** O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**12.5.** O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

**12.6.** Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

**12.7.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) Conttenham emendas ou rasuras.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Conttenham cotação superior aos preços máximos unitários estabelecidos para os produtos.
- e) Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
- f) Conttenham preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, na forma no § 1º do inciso II do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

**12.8.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente adotando-se os seguintes abaixo, entretanto, o produto genérico terá preferência, conforme art. 3º, § 2º da Lei nº 9.787/99:

- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) aqueles definidos no art. 3º, § 2º, da Lei n. 8.666/93;
- c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação.

**12.9.** As propostas classificadas serão colocadas em ordem crescente, com



observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

**12.10.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**12.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**12.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente para efeito de ordenação das propostas.

**12.13.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

**12.14.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**12.15.** Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.

**12.15.1.** Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item 12.15.

**12.15.2.** Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, em até 05 (cinco) minutos.

**12.15.3.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

**12.15.4.** Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

**12.16.** Na sequência, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope Nº 2 contendo a documentação dos 03 (três) licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.



12.17. Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no Capítulo 11.3. deste edital.

12.18. Se a licitante de melhor oferta desatender às exigências para a habilitação, mas foram realizados lances verbais, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, **sendo a respectiva licitante declarada vencedora e remeterá o processo ao Ordenador das Despesas para a Adjudicação e Homologação do certame.**

12.18.1. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

12.19. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.20. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.21. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar visando obtenção de preço melhor.

12.22. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 11.3.9 deste edital.

12.22.1. O prazo para a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo Pregoeiro, contados da data de término do prazo de recursos ou da comunicação da decisão do Município de Itambaracá, acerca de eventuais recursos interpostos.

12.22.2. A permanência da(s) falha(s) na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº 86.666/93.

12.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.24. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, depois de rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



**12.25.** Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

**12.26.** À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

**12.27.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes presentes e membros da Equipe de Apoio.

**12.28.** O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inhabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

### **13. RECURSOS**

**13.1.** Qualquer licitante deverá manifestar ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito de recurso.

**13.2.** Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

**13.4.** Os recursos, bem como as contrarrazões, será dirigido ao Município de Itambaracá, por meio de protocolo a ser realizado junto ao Setor de Protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

**13.5.** Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo em face da preclusão da faculdade processual e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

**13.6.** O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.7.** O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e disponibilizado no link Licitações do site [www.itambaraca.pr.gov.br](http://www.itambaraca.pr.gov.br).

### **14. DO REGISTRO DE PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O registro do objeto desta licitação será feito à licitante classificada em 1º lugar,



e, se houver, às licitantes classificadas em 2º e 3º lugares.

**14.2.** O registro do preço será realizado pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

**14.3.** Ocorrendo a interposição de recursos, o registro será realizado após decisão dos mesmos.

**14.4.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após o registro dos preços ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

## **15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Itambaracá convocará a licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, as licitantes classificadas em 2º e 3º lugares (Art. 11, inciso II do Decreto 7.892/13), para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.1.1.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. (Art. 14, § único do Decreto 7.892/13)

**15.1.2.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Itambaracá a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/13)

**15.2.** A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Itambaracá.

**15.3.** O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Itambaracá (Art. 13 do Decreto 7.892/13).

**15.4.** Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-lo-á as sanções previstas no Item 19 do presente edital.

**15.5.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente. (Art. 13, § único do Decreto 7.892/13)



**15.6.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

**15.7.** Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 19 do presente instrumento.

**15.8.** A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

**15.9.** Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

**15.10.** As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

## **16. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**16.1.** Os materiais, objeto desta Ata, deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da autorização de compra, emitida pela Secretaria de Obras, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços. O produto deverá ser entregue sem nenhum ônus para o Município.

**16.1.1. Local de Entrega e Horário:** Nos locais indicados na ordem de fornecimento, sendo no perímetro urbano do Município, Distrito São Joaquim do Pontal e Bairro Raul Marinho, e deverá ser efetuada em horário de expediente.

**16.1.2.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**16.2.** O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

**16.2.1.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

**16.3.** O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:

**16.3.1. provisoriamente,** por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido,



com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que:

**16.3.1.1.** Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido.

**16.3.2.** **definitivamente** de forma tácita no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade e consequente aceitação, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

**16.4.** Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do produto, objeto deste edital, bem como se constatado divergência entre o produto ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.

**16.5.** Ocorrendo rejeição do produto, o Contratado deverá substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data em que for comunicado a citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de sofrer as sanções cominadas em Lei.

**16.5.1.** Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

**16.6.** Ainda que o bem seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela validade, qualidade e segurança do bem entregue.

## **17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Código Reduzido: 89 – Programática Funcional: 05.003.15.451.0022.2018-33.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 90 – Programática Funcional: 05.003.15.451.0022.2018-33.90.30.00.00, fonte 01504; Código Reduzido: 95 – Programática Funcional: 05.003.15.451.0022.2080-33.90.30.00.00, fonte 01000; e Código Reduzido: 114 – Programática Funcional: 05.007.18.544.0026.2021-33.90.30.00.00, fonte 01504; para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação; Dotações Orçamentárias: Código Reduzido: 240 – Programática Funcional: 08.001.20.608.0027.2056-33.90.30.00.00, fonte 01000; e Código Reduzido: 241 – Programática Funcional: 08.001.20.608.0027.2056-33.90.30.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo.

## **18. FORMA DE PAGAMENTO**

**18.1.** Pela fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ  
Estado do Paraná



correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

18.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

18.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

18.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

18.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

18.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

18.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

18.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos, o



que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

**18.6.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**18.7.** O Município de Itambaracá/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

## **19. DAS SANÇÕES**

**19.1.** Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

- I) se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente; e
- II) não mantiver a sua proposta.

**19.2.** A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentar documento falso;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**19.3.** Caberá multa compensatória de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

**19.3.1.** Apresentar declaração falsa;

**19.3.2.** Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;



**19.3.3.** Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação.

**19.4.** Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

**19.5.** A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 150, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.6.** As sanções por atos praticados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes estão nesta previstas, na Clausula Décima da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo IX do presente instrumento convocatório.

## **20. DO REAJUSTE**

**20.1.** Os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**20.2.** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. O reequilíbrio dos preços será calculado conforme o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) acumulado de cada ano, conforme memória de cálculo de reajuste apresentado pela licitante quando da solicitação de reequilíbrio/reajuste.

**20.3.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**20.4.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.



## **21. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

21.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

21.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no item anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

## **22. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

22.1. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

22.2. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

22.4. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

## **23. DOS ACRÉSCIMOS**

23.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

23.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.



## **24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

- 24.1.** Fica assegurado ao Município de Itambaracá/Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 24.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 24.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 24.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 24.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 24.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 24.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 24.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

## **25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 25.1.** O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", e no endereço eletrônico [WWW.itambaraca.pr.gov.br](http://WWW.itambaraca.pr.gov.br).
- 25.2.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 25.3.** O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.
- 25.4.** O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
- 25.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ  
Estado do Paraná



**25.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Itambaracá.

**25.7.** A participação do licitante implicará aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

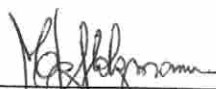
**25.8.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

**25.9.** No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

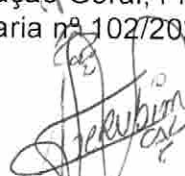
**25.10.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**25.11.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.

Itambaracá Pr. 11 de maio de 2021.

  
Mônica Cristina Zambon Holzmann  
Prefeita Municipal

  
REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS  
Secretária Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho  
Portaria nº 102/2021

  
Ana Cláudia Cherubim  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação  
(Portaria nº 005/2021)

*Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais.*



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEMANDANTE:**

Secretaria Municipal de Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo; e  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**2. JUSTIFICATIVAS:**

**2.1. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.**

- Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.
- Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais.
- Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.
- Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, utilizando-se a modalidade Pregão, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Decreto 7.892/2013, em virtude do exato enquadramento das necessidades da aquisição pretendida, utilizar-se deste sistema, a saber: as compras serão efetuadas de forma parcelada, tendo em vista a não disponibilidade total do valor para aquisição, sendo feitas em concordância com a disponibilidade de crédito obtida durante o período, estando, portanto, inclusa a hipótese que assegura ser adotado o Sistema de Registro de Preços, de acordo com o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

**2.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

**Finalidade do bem:** Materiais necessários que serão utilizados na rede de águas pluviais na Rua Mario Teixeira Marinho para finalização do projeto e manutenção nas galerias e bocas de lobo, no Município de Itambaracá – Pr.

**2.3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ  
Estado do Paraná



O objeto deste Termo de Referência possui especificações usuais no mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo, portanto, bens comuns, conforme art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

Por não se caracterizar objeto de alta complexidade e relevante vulto, NÃO SE APLICA a participação de Consórcio e Cooperativa para o respectivo certame licitatório.

### 3. OBJETO:

3.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade promover Registro de Preços para Aquisição de Tubos de Concreto para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura, desta municipalidade.

### 3.2. Especificações e quantitativos:

| Item | Fonte | Código | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO                                                                                    | Unid | Qtde | Valor Unit        | Valor Total   |
|------|-------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-------------------|---------------|
| 1    | SINAP | 7761   | TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM | m    | 100  | R\$ 52,43<br>65   | R\$ 5.243,00  |
| 2    | SINAP | 7762   | TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM   | m    | 60   | R\$ 83,29<br>100  | R\$ 4.997,40  |
| 3    | SINAP | 7763   | TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM   | m    | 95   | R\$ 155,29<br>220 | R\$ 14.752,55 |
| 4    | SINAP | 12572  | TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM  | m    | 20   | R\$ 262,18<br>330 | R\$ 5.243,60  |

Regime de Entrega ou Recebimento: Fracionado.

Os materiais deverão ser entregues nos locais pré-determinados, podendo ser na sede ou no interior do Município de Itambaracá.

As entregas dos materiais serão parceladas de acordo com a necessidade do município.

Não será limitada quantidade mínima de compra por requisição, ficando o fornecedor obrigado a efetuar a entrega dentro do prazo estabelecido.

Os produtos cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

**4. VALOR MÁXIMO:** O valor total estimado para o objeto é de R\$ 30.236,55 (trinta mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) obtido através termo de referência o orçamento foi realizado com a planilha SINAP 01/2021-PR, pesquisa no site: Nota Paraná: compras/menor preço (acesso: <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/>); e editais já realizados na mesma modalidade nos municípios do Paraná, utilizados para a referência de preços dos produtos.



**5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** Código Reduzido: 89 – Programática Funcional: 05.003.15.451.0022.2018-33.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 90 – Programática Funcional: 05.003.15.451.0022.2018-33.90.30.00.00, fonte 01504; Código Reduzido: 95 – Programática Funcional: 05.003.15.451.0022.2080-33.90.30.00.00, fonte 01000; e Código Reduzido: 114 – Programática Funcional: 05.007.18.544.0026.2021-33.90.30.00.00, fonte 01504; para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação; Dotações Orçamentárias: Código Reduzido: 240 – Programática Funcional: 08.001.20.608.0027.2056-33.90.30.00.00, fonte 01000; e Código Reduzido: 241 – Programática Funcional: 08.001.20.608.0027.2056-33.90.30.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo.

## **6. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**6.1.** Os materiais, objeto desta Ata, deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corrido após o recebimento da autorização de compra, emitida pela Secretaria de Obras, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços. O produto deverá ser entregue sem nenhum ônus para o Município.

**6.1.1. Local de Entrega e Horário:** Nos locais indicados na ordem de fornecimento, sendo no perímetro urbano do Município, Distrito São Joaquim do Pontal e Bairro Raul Marinho, e deverá ser efetuada em horário de expediente.

**6.1.2.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**6.2.** O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

**6.2.1.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

**6.3.** O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:

**6.3.1. provisoriamente,** por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que:

**6.3.1.1.** Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido.

**6.3.2. definitivamente** de forma tácita no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade e consequente aceitação, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

**6.4.** Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do produto, objeto deste edital, bem como se constatado divergência entre o produto ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.



**6.5.** Ocorrendo rejeição do produto, o Contratado deverá substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data em que for comunicado a citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de sofrer as sanções cominadas em Lei.

**6.5.1.** Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

**6.6.** Ainda que o bem seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela validade, qualidade e segurança do bem entregue.

## **7 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):**

**7.1.** A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e do Contrato.

**7.2.** A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

**7.3.** - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE: Art. 3º, I da Lei 10.520/02**

### **8.1. Incumbe à Contratante:**

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- II - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;
- III - Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- V - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;
- VI - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

### **8.2. Incumbe à(s) Contratada(s):**

- I - Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
- II - Executar as entregas nos locais determinados e dentro dos prazos estabelecidos;
- III - Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;
- IV - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;
- V - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;
- VII - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ INSC. ESTADUAL: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ FAX: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

**Ref:** Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 0\_\_/2021

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Tubos de Concreto para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura, desta municipalidade.

Apresentamos ao Pregoeiro, nossa proposta de preços, fixo e sem reajuste, referente a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o fornecimento do objeto discriminado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital que a esta se integra:

**O valor total da Proposta:** em algarismo

**O valor total da Proposta:** por extenso

**Validade da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

**Prazo de Entrega:** conforme edital;

**Condições de Pagamento:** \_\_\_\_\_.

**Condições de Entrega:** \_\_\_\_\_.

**Instituição Financeira (Banco):** \_\_\_\_\_ número da agência: \_\_\_\_\_, número e dígito da conta \_\_\_\_\_, nome do correntista: \_\_\_\_\_; e cidade \_\_\_\_\_.

**OBS:** Anexo a Proposta de Preços deve constar as duas planilhas descritiva do objeto, preço unitário e total proposta pela licitante.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)

*Handwritten signatures and initials.*



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0\_\_\_/2021, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Tubos de Concreto para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura, desta municipalidade.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

**MODELO**

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

\_\_\_\_\_  
(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

**OBSERVAÇÃO1:** RECONHECER FIRMA.

**OBSERVAÇÃO2:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0\_\_\_/2021, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Tubos de Concreto para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura, desta municipalidade.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao ~~est~~ <sup>est</sup> estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)  
Nome da Empresa

**OBSERVAÇÃO:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0\_\_\_/2021, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Tubos de Concreto para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura, desta municipalidade.

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de ..... nº ...../....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**OBS:** Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- a) ☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- b) ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- c) ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)

**Observações:**

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

3) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ  
Estado do Paraná



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0\_\_\_/2021, do Município de Itambaracá/Paraná.  
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do  
licitador).

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Tubos de Concreto para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura, desta municipalidade.

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (Apresentação obrigatória)**

Com vistas à participação no processo licitatório e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos, em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0\_\_\_/2021, do Município de Itambaracá/Paraná.  
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do  
licitador).

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Tubos de Concreto para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura, desta municipalidade.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
(Apresentação obrigatória)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 0\_\_\_/2021, instaurado pelo Município de Itambaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para celebrar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e poderes, fatos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, diante da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0\_\_\_/2021, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Tubos de Concreto para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura, desta municipalidade.

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O PREJULGADO N.º 09 DO TCE/PR**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 0\_\_\_/2021, instaurado por esta Prefeitura, **que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento) ligado ao departamento de licitações e contratos ou seja, a solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de nº 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.** Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º (inserir o número) / (o ano)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** n.º (inserir o número) / (o ano)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** n.º (inserir o número) / (o ano)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileiro, casado, portador do CPF nº \_\_\_\_ e RG: nº \_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Estadual n. 15.608/07, Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-**

O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **Aquisição de Tubos de Concreto para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura, desta municipalidade**, conforme especificações e detalhes consignados no Pregão Presencial - SRP nº 0\_\_/2021, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor**

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

**a) Primeiro colocado:**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ e IE nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

| Descrição do item | Unidade | Quantidade | Pço Unit. | Pço Total | Marca |
|-------------------|---------|------------|-----------|-----------|-------|
|-------------------|---------|------------|-----------|-----------|-------|

2.1.1. Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:

**b) Segundo colocado:**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ e IE nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_,



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ  
Estado do Paraná



doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

| Descrição do item | Unidade | Quantidade | Pço Unit. | Pço Total | Marca |
|-------------------|---------|------------|-----------|-----------|-------|
|-------------------|---------|------------|-----------|-----------|-------|

**c) Terceiro colocado:**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ e IE nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

| Descrição do item | Unidade | Quantidade | Pço Unit. | Pço Total | Marca |
|-------------------|---------|------------|-----------|-----------|-------|
|-------------------|---------|------------|-----------|-----------|-------|

**CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual**

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência**

**4.1.** A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

**4.2.** Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

**4.3.** Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

**CLÁUSULA QUINTA: Dos Prazos E Local Fornecimento Do Objeto Da Licitação.**

**5.1.** Os materiais, objeto desta Ata, deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da autorização de compra, emitida pela Secretaria de Obras, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços. O produto deverá ser entregue sem nenhum ônus para o Município.

**5.1.1. Local de Entrega e Horário:** Nos locais indicados na ordem de fornecimento, sendo no perímetro urbano do Município, Distrito São Joaquim do Pontal e Bairro Raul Marinho, e deverá ser efetuada em horário de expediente.

**5.1.2.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**5.2.** O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma,



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ  
Estado do Paraná



o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

**5.2.1.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

**5.3.** O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:

**5.3.1. provisoriamente**, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que:

**5.3.1.1.** Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido.

**5.3.2. definitivamente** de forma tácita no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade e consequente aceitação, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

**5.4.** Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do produto, objeto deste edital, bem como se constatado divergência entre o produto ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.

**5.5.** Ocorrendo rejeição do produto, o Contratado deverá substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data em que for comunicado a citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de sofrer as sanções cominadas em Lei.

**5.5.1.** Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

**5.6.** Ainda que o bem seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela validade, qualidade e segurança do bem entregue.

## **6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):**

**6.1.** A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e do Contrato.

**6.2.** A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

**6.3.** - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

## **CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários**

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias: Projeto Atividade: Código



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ  
Estado do Paraná



Reduzido: 89 – Programática Funcional: 05.003.15.451.0022.2018-33.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 90 – Programática Funcional: 05.003.15.451.0022.2018-33.90.30.00.00, fonte 01504; Código Reduzido: 95 – Programática Funcional: 05.003.15.451.0022.2080-33.90.30.00.00, fonte 01000; e Código Reduzido: 114 – Programática Funcional: 05.007.18.544.0026.2021-33.90.30.00.00, fonte 01504; para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação; Dotações Orçamentárias: Código Reduzido: 240 – Programática Funcional: 08.001.20.608.0027.2056-33.90.30.00.00, fonte 01000; e Código Reduzido: 241 – Programática Funcional: 08.001.20.608.0027.2056-33.90.30.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo.

**CLÁUSULA OITAVA: Condições de Pagamento**

**8.1.** Pela fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

**8.1.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**8.1.2.** A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

**8.1.3.** A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

**8.1.4.** A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

**8.2.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**8.3.** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- I. Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- II. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- III. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- IV. Certidão de Regularidade Fiscal;
- V. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**8.4.** Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo



para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

**8.5.** Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

**8.6.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**8.7.** O Município de Itambaracá/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

#### **CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços**

**10.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**10.2.** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. O reequilíbrio dos preços será calculado conforme o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) acumulado de cada ano, conforme memória de cálculo de reajuste apresentado pela licitante quando da solicitação de reequilíbrio/reajuste.

**10.3.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**10.4.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços**

**11.1.** Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

**11.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**11.3.** Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

**11.3.1.** A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

**11.4.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

**11.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

**11.6.** O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação, caso os itens registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

**11.7.** O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**11.8.** Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

**11.9.** Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.



**11.10.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Penalidades**

**12.1.** Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no abaixo, com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**12.2.** Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

**12.2.1.** Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

**12.2.2.** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**12.3.** Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

**12.3.1.** No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

**12.3.1.1.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

**12.3.2.** No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

**12.3.2.1.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

**12.3.3.** No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

**12.3.4.** Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o **valor total do pedido**;



**12.3.3.1.** Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

**12.3.4.** O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

**12.3.4.1.** Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**12.3.4.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**12.4.** Com fundamento nos artigos 150, inciso III, e 154, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, ficará **impedida de licitar e contratar** com o Município de Itambaracá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

- a) Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) Abandonar a execução do objeto contratado;
- c) Incorrer em inexecução do objeto contratado.

**12.5.** Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

**12.6.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:**  
Art. 3º, I da Lei 10.520/02

**13.1.** Incumbe à Contratante:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- II - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;
- III - Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- V - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;
- VI - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

**13.2.** Incumbe à(s) Contratada(s):

- I - Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
- II - Executar as entregas nos locais determinados e dentro dos prazos estabelecidos;
- III - Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;
- IV - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;
- V - Manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;
- VI - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
- VII - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.



VIII - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data de entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Fiscalização e Acompanhamento**

**14.1.** Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

- I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

**14.2.** Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento;

**14.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**14.4.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

**14.5.** Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

**14.6.** Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**14.7.** Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos fornecidos;



d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:**

**15.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**15.2** A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

**15.2.1. Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação:**

**15.2.1.1.** O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Ana Cláudia Cherubim, designada pela designada pela Portaria nº 011/2021.

**15.2.1.2.** O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Jair Ribeiro, designado pela Portaria nº 122/2021.

**15.2.1.3.** O responsável pela fiscalização do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Sebastião Viveiros da Silva, designado pela Portaria nº 013/2021.

**15.2.2. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:**

**15.2.2.1.** O gestor do contrato é o (a) Sr(a). André Luciano Tostes, designado pela Portaria nº 113/2021.

**15.2.2.1.** O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Juliana Antonieta Benetti, designado pela Portaria nº 013/2021.

**15.2.2.1.** O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Ivan Alexandre, designado pela Portaria nº 122/2021.

**15.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.4.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Publicação**

**16.1.** Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**16.2.** A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal –



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ  
Estado do Paraná



[www.itambaraca.pr.gov.br](http://www.itambaraca.pr.gov.br), sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Legislação Aplicável**

17.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Disposições Gerais**

18.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos/serviços objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0\_\_\_/2021.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

18.3. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

18.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

18.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

18.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, \_\_\_ de \_\_\_ de 2021

Contratante: \_\_\_\_\_  
Mônica Cristina Zambon Holzmann

Contratada: \_\_\_\_\_  
Representante Legal)



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ  
Estado do Paraná



Município de Itambaracá

(Razão Social)

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO X

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0\_\_/2021, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador)**.

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Tubos de Concreto para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura, desta municipalidade.

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

**MODELO**  
IE: \_\_\_\_\_

Município Sede da Empresa: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Rua/Avenida: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Representante Legal (assinante Ata de Registro de Preços de fornecimento): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

**(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).**

\_\_\_\_\_  
(nome, assinatura do responsável legal)



**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 030/2021

**MODALIDADE/NÚMERO:** Pregão Presencial - SRP nº 020/2021

**FORMA DE AVALIAÇÃO:** Menor Preço por Item

**OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição de Tubos de Concreto para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura, desta municipalidade.

**MÁXIMO:** R\$ 30.236,55 (trinta mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Código Reduzido: 89 – Programática Funcional: 05.003.15.451.0022.2018-33.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido: 90 – Programática Funcional: 05.003.15.451.0022.2018-33.90.30.00.00, fonte 01504; Código Reduzido: 95 – Programática Funcional: 05.003.15.451.0022.2080-33.90.30.00.00, fonte 01000; e Código Reduzido: 114 – Programática Funcional: 05.007.18.544.0026.2021-33.90.30.00.00, fonte 01504; para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação; Dotações Orçamentárias: Código Reduzido: 240 – Programática Funcional: 08.001.20.608.0027.2056-33.90.30.00.00, fonte 01000; e Código Reduzido: 241 – Programática Funcional: 08.001.20.608.0027.2056-33.90.30.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo.

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** até as 09h00m do dia **27 de maio de 2021**, ressaltando que o **procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, é recomendado à empresa licitante que efetue um cadastro prévio para dar agilidade a este procedimento.**

**ABERTURA:** **27 de maio de 2021**, as 09h:01m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, [licitacao@itambaraca.pr.gov.br](mailto:licitacao@itambaraca.pr.gov.br), ou no site [www.itambaraca.pr.gov.br](http://www.itambaraca.pr.gov.br) - ou <http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/> obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

PUBLIQUE-SE

Itambaracá, 11 de maio de 2021.

  
**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA**  
 Av. Interventor Manoel Ribas nº 06 - CENTRO - ITAMBARACA - PR  
 CEP: 86375000 Telefone: (043)3543-1224

**Detalhes da Licitação**

Entidade:  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA

Modalidade:  
 Pregão

Numero/Exercício:  
 20 / 2021

Covid:  
 Não

Situação:  
 Aguardando Abertura

Publicação:  
 13/05/2021

Abertura:  
 27/05/2021 às 09:01

Natureza:  
 Registro de Preços

Valor Máximo Processo:  
 R\$ 30.236,55

Valor Homologado:  
 R\$ 0,00

Objeto:  
 Registro de Preços para Aquisição de Tubos de Concreto para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura, desta municipalidade.

**Solicitação de Notificação**

Cadastre seu e-mail para receber todas as informações pertinentes a esse processo licitatório, como atas, avisos de revogação ou cancelamento. Caso prefira baixar o edital sem o cadastramento não receberá as informações atualizadas via e-mail.

Nome

CPF/CNPJ

E-mail

☒ SOLICITAR

**Detalhes da Licitação**

Entidade:  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA

Modalidade:  
 Pregão

Numero/Exercício:  
 20 / 2021

Covid:  
 Não

Situação:  
 Aguardando Abertura

Publicação:  
 13/05/2021

Abertura:  
 27/05/2021 às 09:01

Natureza:  
 Registro de Preços

Valor Máximo Processo:  
 R\$ 30.236,55

Valor Homologado:  
 R\$ 0,00

Objeto:  
 Registro de Preços para Aquisição de Tubos de Concreto para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura, desta municipalidade.

**Edital e Outros Documentos**

Nome do Arquivo / Descrição

Data de Publicação

Edital PP SRP 020 2021 Aquisição Tubos de Concreto pdf (581,3 KB)

12/05/2021



**Impugnações e Recursos**

Sem registros.

**Publicações dos Processos Licitatórios**

| Órgão Publicação                        | Data       | Tipo Publicação |
|-----------------------------------------|------------|-----------------|
| Mural Licitações Site TCE/PR            | 13/05/2021 | Abertura        |
| Site da Prefeitura de Itambaraca        | 13/05/2021 | Abertura        |
| DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ | 13/05/2021 | Abertura        |
| DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO                | 13/05/2021 | Abertura        |
| QUADRO INTERNO DA PREFEITURA            | 13/05/2021 | Abertura        |

**Cotações**

Fornecedor

CNPJ/CPF

Data

**Propostas de Preços**

Sem registros.

Sem registros.

#### Afas de Sessão e de Registros de Preços

Sem registros.

Pareceres

Sem registros.



#### Adjudicações do Edital

Sem registros.

#### Homologações e Ratificações

Sem registros.

Mídias Online

Sem registros.

Contratos

Sem registros.

Empenhos

Sem registros.

#### Autorizações de Prestação de Serviço

Sem registros.

Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R\$ 21.262,50 (vinte e um mil e duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 12 de Maio 2021.

Prefeitura Municipal de Iporã/ Contratante  
**SERGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal.

Delai & Silva LTDA –ME  
Representante:  
**AMÁLIA MARIA DELAI DA SILVA**

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:469247DD

### GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2020, VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **PETINATI E RIBEIRO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.508.954/0001-69, sito na Rua Getulio Vargas, nº. 1420 Sala 01, centro na cidade de Altonia-Pr. CEP. 87.560-000, por seu representante legal infra-assinado a Sra. **Thais Petinati Ribeiro**, portador do RG nº. 9.761.930-1 SSP PR e inscrito no CPF 078.104.629-70, residente e domiciliado na Rua Getulio Vargas, nº. 1420, centro, na cidade de Altonia-PR CEP 87.550-000 Celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO 024/2020 DO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2020 Processo 007/2020, mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93, aditivado em 25%, no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais).

### CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR., 10 de Fevereiro 2021.

Prefeitura Municipal de Iporã/ Contratante  
**SERGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal.

Petinati e Ribeiro LTDA  
**THAIS PETINATI RIBEIRO**  
Representante

Testemunhas:

Nome:  
Rg nº:

Nome:  
Rg nº:



Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:7C76AE80

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Itamaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 020/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Registro de Preços para Aquisição de Tubos de Concreto para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura, desta municipalidade. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia **27/05/2021** a partir das 09h:01m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: [www.itamaraca.pr.gov.br](http://www.itamaraca.pr.gov.br) - Portal de Transparência.

Itamaracá/PR, 11 de maio de 2021

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Eliete Caetano Domingues  
Código Identificador:B8048801

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021  
OBJETO: **Contratação de Empresa para Aquisição** de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais.  
Procedimento Administrativo: 018/2021  
Licitação/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2021.  
CONTRATANTE: Município de Itamaracá/Pr;  
CONTRATADA: DATHACOM COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 32.918.847/0001-46  
VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 48.453,50 (quarenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 de maio de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itamaracá Pr, 11 de maio de 2021.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Ariovaldo Martins  
Código Identificador:1A04AB59

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021  
OBJETO: **Contratação de Empresa para Aquisição** de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais.  
Procedimento Administrativo: 018/2021  
Licitação/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2021.  
CONTRATANTE: Município de Itamaracá/Pr;  
CONTRATADA: PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA; CNPJ: 24.413.415/0001-55  
VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 69.464,81 (sessenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

9h00min do dia 16.06.2021. **CREDENCIAMENTO:** até as 9h00min do dia 16.06.2021. **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** até as 9h30min do dia 16.06.2021. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/ibaiti, 12 de maio de 2021

Antoney de Cassio Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal

88741/2021

## Ibiporã

### AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: processo administrativo nº 188/2020, **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021**, ref. **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA 100CV**. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 10 de maio de 2021. **José Maria Ferreira** – Prefeito Municipal.

88589/2021

## Itambaracá

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 020/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Registro de Preços para Aquisição de Tubos de Concreto para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura, desta municipalidade. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia **27/05/2021** a partir das 09h:01m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: [www.itambaraca.pr.gov.br](http://www.itambaraca.pr.gov.br) - Portal de Transparência Itambaracá/PR, 11 de maio de 2021. **Mônica Cristina Zambon Holzmann** – Prefeita Municipal

88662/2021

## Ivaí

### EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

**OBJETO:** Aquisição de materiais gráficos - Tablóides para apoio e fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social.  
**CONTRATANTE:** Município de Ivaí - PR  
**CONTRATADO:** EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA  
**Valor global: R\$ 3.456,00.**  
**FUNDAMENTO LEGAL:** inciso I do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.

Dotação orçamentária:  
09003082430802505433903000000 2671

RATIFICADO EM 10/05/2021.  
Idir Treviso - Prefeito Municipal

88591/2021

## Laranjeiras do Sul

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº 76.205.970/0001-95  
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410  
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - PMLS  
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma unidade básica de saúde - úbs tipo I - são miguel, conforme resolução nº 784/2019-sesa.  
Tipo de Licitação: Menor Valor Global.  
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 01/06/2021.  
O Presidente da CPL informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410.  
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de maio de 2021.

Edson Carlos Becker  
Presidente CPL

88824/2021

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº 76.205.970/0001-95  
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410  
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - PMLS  
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma unidade básica de saúde - úbs tipo apoio - no distrito de passo liso, conforme resolução nº 784/2019-sesa.  
Tipo de Licitação: Menor Valor Global.  
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 02/06/2021.  
O Presidente da CPL informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410.  
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de maio de 2021.

Edson Carlos Becker  
Presidente CPL

88826/2021

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº 76.205.970/0001-95  
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410  
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - PMLS  
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma com troca de pisos no cras, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.  
Tipo de Licitação: Menor Valor Global.  
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 07/06/2021.  
O Presidente da CPL informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410.  
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de maio de 2021.

Edson Carlos Becker  
Presidente CPL

88829/2021

## Leópolis

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR

**AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**  
**OBJETO:** Aquisição de Parque adaptado em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Leópolis.  
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO - Tipo Menos preço. **CADASTRO DAS PROPOSTAS:** até as 08h00m do dia 27 de maio de 2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** a partir das 08h00m do dia 27 de maio de 2021. **DISPUTA:** a partir das 09h00m do dia 27 de maio de 2021. **LOCAL:** Bolsa de Licitações do Brasil - <https://bll.org.br/>. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Leópolis - PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 13/05/2021 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1429 ou no endereço eletrônico [www.leopolis.pr.gov.br](http://www.leopolis.pr.gov.br).

Leópolis, 13 de maio de 2021  
ALESSANDRO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

87472/2021

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR

**AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021**  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Mecânicos de veículos, serviços elétricos, tapeçaria, funilaria e pintura em veículos leves e pesados da frota municipal. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO - Tipo Maior menor preço por lote. **CADASTRO DAS PROPOSTAS:** a partir das 08h00m do dia 26 de maio de 2021. **DISPUTA:** a partir das 09h00m do dia 26 de maio de 2021. **LOCAL:** Bolsa de Licitações do Brasil - <https://bll.org.br/>. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Leópolis - PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 13/05/2021 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1429 ou no endereço eletrônico [www.leopolis.pr.gov.br](http://www.leopolis.pr.gov.br).

Leópolis, 13 de maio de 2021.  
ALESSANDRO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

88036/2021

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR

**AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021**  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Recapagens e fornecimento de pneus recapados em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Leópolis. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO - Tipo Maior menor preço por lote. **CADASTRO DAS PROPOSTAS:** a partir das 08h00m do dia 31 de maio de 2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** a partir das 08h00m do dia 31 de maio de 2021. **DISPUTA:** a partir das 09h00m do dia 31 de maio de 2021.



**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 030/2021

**MODALIDADE/NÚMERO:** Pregão Presencial - SRP nº 020/2021

**FORMA DE AVALIAÇÃO:** Menor Preço por Item

**OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição de Tubos de Concreto para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura, desta municipalidade.

**MÁXIMO:** R\$ 30.236,55 (trinta mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** até as 09h00m do dia 27 de maio de 2021, ressaltando que o procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, é recomendado à empresa licitante que efetue um cadastro prévio para dar agilidade a este procedimento.

**ABERTURA:** 27 de maio de 2021, as 09h:01m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, [licitacao@itambaraca.pr.gov.br](mailto:licitacao@itambaraca.pr.gov.br), ou no site [www.itambaraca.pr.gov.br](http://www.itambaraca.pr.gov.br) - ou <http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/> obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Certifico para que surta os efeitos legais, que afixei nesta data, no quadro de aviso desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados, o aviso de Licitação na modalidade de Pregão Presencial-SRP conforme dispõe o artigo 22, § 3 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Itambaracá, 13 de maio de 2021

  
\_\_\_\_\_  
Natália Letícia Rodrigues  
Diretor do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio  
Portaria nº 079/2021



# Pregão - 20 / 2021

Última atualização 13 de maio de 2021 às 15:41 hs.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 020/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/05/2021

## 1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmänn, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 2.552 de 20 de abril de 2007, em conformidade com o disposto na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Estadual n.º 15.608/07, Decreto Federal n.º 7.892/13, alterada pelo Decreto nº 8.250/14 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei n.º 8.666/1993, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição do objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Eliete Caetano Domingues Velani, Tamires Fernanda Teixeira e Andréia Silvestrini, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para protocolo no endereço acima mencionado até as 09h:00m do dia 27 de maio de 2021, ressaltando que o procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, é recomendado à empresa licitante que efetue um cadastro prévio para dar agilidade a este procedimento.

1.3. Para credenciamento dos representantes, abertura, avaliação das propostas e sessão de disputa de preços, fica determinado o dia 27 de maio de 2021, a partir 09h01m.

1.4. Este edital não é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, considerando a natureza do objeto a ser contratado, nos termos do Artigo 49, inciso III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

## 2. DO OBJETO

2.1. Formação de Registro de Preços para Aquisição de Tubos de Concreto para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura, desta municipalidade, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente Edital.

**Abertura: 27/05/2021**

## Arquivos

[Edital PP SRP 020 2021 Aquisicao Tubos de Concreto.pdf](#)



Prefeitura Municipal

Transparência

Localização

FAQ

Contato / Denúncias

Localização

Av. Interventor Manoel  
Ribas, 06 - CEP 86375-000  
Itambaracá - Paraná

(43) 3543-1224

[contato@itambaraca.pr.gov.br](mailto:contato@itambaraca.pr.gov.br)

Ouvidoria Geral  
(43) 98447-7113

Facebook

Instagram

Youtube

Email

2021 © Prefeitura Municipal de Itambaracá

Desenvolvido por

**Solu**



# Edital Tubos de concreto - Município de Itambaracá



De <licitacao@itambaraca.pr.gov.br>  
Para <marcio.cimentec@gmail.com>  
Cópia Oculta ... <obras@itambaraca.pr.gov.br>  
Data 2021-05-13 11:16

BOM DIA

Segue anexo o edital para contratação de empresa para aquisição de tubos de concreto.

objeto: Registro de Preços para Aquisição de Tubos de Concreto para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura, desta municipalidade.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para protocolo no endereço acima mencionado até as 09h:00m do dia 27 de maio de 2021, ressaltando que o procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, é recomendado à empresa licitante que efetue um cadastro prévio para dar agilidade a este procedimento.

1.3. Para credenciamento dos representantes, abertura, avaliação das propostas e sessão de disputa de preços, fica determinado o dia 27 de maio de 2021, a partir 09h01m.

att

Dep. Licitação  
Município de Itambaracá/Pr



**TCEPR**  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná



## Detalhes processo licitatório

### Informações Gerais

Entidade Executora **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**

Ano\* **2021**

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade\* **20**

Modalidade\* **Pregão**

Número edital/processo\* **30**

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto\* **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA.**

Forma de Avaliação **Menor Preço**

Dotação Orçamentária\* **0500315451002220183390300000**

Preço máximo/Referência de preço - **30.236,55**  
R\$\*

Data de Lançamento do Edital **11/05/2021**

Data da Abertura das Propostas **27/05/2021**

Data Registro **19/05/2021**

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? **Não**

Há cota de participação para EPP/ME? **Não**

Percentual de participação: **0,00**

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? **Não**

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? **Não**

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 1612555900 (Logout)



PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 030/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 020/2021

Data: 27/05/2021

**OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Tubos de Concreto para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura.**

Reuniram-se no Departamento de Licitações, no dia vinte e sete de maio de dois mil e vinte e um, às nove horas e um minuto, o Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Eliete Caetano Domingues Velani, Tamires Fernanda Teixeira e Andréia Silvestrini, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232, para realizar os procedimentos referentes à licitação em epígrafe. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu, no horário preestabelecido, a sessão para recebimento dos Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação de Proposta de Preços e Habilitação dos interessados, e análise da licitação em epígrafe, autorizado pela Prefeita Municipal Sr.<sup>a</sup> Mônica Cristina Zambon Holzmänn, processada e julgada em conformidade com o disposto na Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 com alterações posteriores. O Edital foi devidamente publicado, conforme determina a Lei n.º 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, porém não houve comparecimento de interessados na data e hora determinados no item 1.3 do edital. Verificou-se também que no Protocolo Geral da Prefeitura de Itambaracá/Pr não houve entrega de envelopes para protocolo para este certame até o horário especificado no item 1.2. do Ato Convocatório. Em ato contínuo, considerando que não houve interessados no objeto do Procedimento Administrativo nº 030/2021, este deve ser declarado **DESERTO** e encaminhado ao setor Jurídico para análise e aprovação da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio na execução de suas atribuições. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021:**

Pregoeiro: Ariovaldo Martins \_\_\_\_\_

Equipe de Apoio: Tamires Fernanda Teixeira: \_\_\_\_\_

Eliete Caetano Domingues Velani: \_\_\_\_\_

Andréia Silvestrini: \_\_\_\_\_

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 025/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o Registro de Preços para Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 14/06/2021 a partir das 09h:01m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: [www.itambaraca.pr.gov.br](http://www.itambaraca.pr.gov.br) – Licitações ou Portal de Transparência.

Itambaracá/PR, 27 de maio de 2021

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Eliete Caetano Domingues  
Código Identificador:2F9F1398

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados para participar da CHAMADA PÚBLICA de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, cujos documentos deverão ser protocolados, em dias úteis, dos dias 28 de maio de 2021 até às 09h:00m do dia 15 de junho de 2021, na Prefeitura de Itambaracá/Pr. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: [www.itambaraca.pr.gov.br](http://www.itambaraca.pr.gov.br) – Licitações ou Portal de Transparência.

Itambaracá/PR, 27 de maio de 2021.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Eliete Caetano Domingues  
Código Identificador:5AA90FA5

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Itambaracá/Pr, torna público que a licitação modalidade Pregão Presencial - SRP n. 020/2021, Procedimento Administrativo nº 030/2021 que objetiva o Registro de Preços para Aquisição de Tubos de Concreto para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura, foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Itambaracá/Pr, 27 de maio de 2021

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Eliete Caetano Domingues  
Código Identificador:5828AA3A

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 017/2021; Proc. Administrativo: nº 044/2021. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgadinhos fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS referente a Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: W.A. MARQUES &

MARQUES LTDA-ME; CNPJ: 13.786.783/0001-22, com o valor de R\$ 70.424,31 (setenta mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos) e NORIVAL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA-ME; CNPJ: 06.228.734/0001-09, com o valor de R\$ 139.809,75 (cento e trinta e nove e oitocentos e nove reais e setenta e cinco centavos). Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 27 de maio de 2021.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**  
Prefeita Municipal.

Publicado por:  
Ariovaldo Martins  
Código Identificador:4CC6743B

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA Nº 170/2021

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

#### CONCEDE:

Art. 1º - A funcionária concursada Sonia Lúcia Gonçalves, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I do Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Educação, admitida em 01 de Junho de 2006, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a partir de 01 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE MAIO DE 2021.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Maria Luciene Jussiani  
Código Identificador:ADF1855F

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA Nº 171/2021

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

#### CONCEDE:

Art. 1º - A funcionária concursada Mara Lúcia Corna Basseto, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I do Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Educação, admitida em 01 de Junho de 2006, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a partir de 01 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE MAIO DE 2021.



Ofício nº 214/2021

De: Natália Letícia Rodrigues - Diretora do Departamento de Licitações,

Compras e Patrimônio Portaria nº 079/2021

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Data: 28/05/2021

Ref.: Parecer Jurídico Julgamento

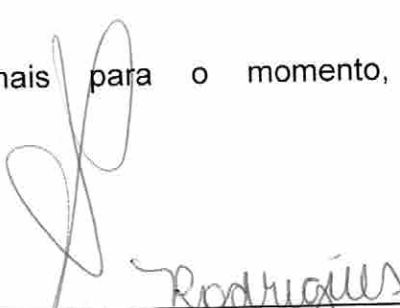
**Objeto:** Contratação de empresa para Aquisição de Tubos de Concreto para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura, desta municipalidade.

**Prezada Senhora**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 030/2021, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 020/2021 (227 páginas), para análise quanto sua legalidade procedimental e demais formalidades bem como no que tange a atuação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na execução das atribuições.

Considerando que não houve interessados, restando **DESERTO** a Licitação, indagamos sobre a possibilidade de republicação do Edital, sem que haja necessidade de novo procedimento administrativo, com as devidas correções de valores, após pesquisa de mercado e verificação se há atualização da tabela SINAP-PR, não desonerado para análise dos valores máximos de cada item.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

  
\_\_\_\_\_  
Natália Letícia Rodrigues  
Diretor do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio  
Portaria nº 079/2021



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ  
Estado do Paraná  
Departamento Jurídico



**PARECER JURÍDICO**

Parecer nº: 136/2021

Referência: Proc. Administrativo nº 030/2021 – Pregão Presencial-SRP nº 020/2021

De: Daiana Alves de Lima Ramos - OAB/PR: 54015

Para: Departamento de Licitações

Data: 28/05/2021

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de tubos de concreto armado.

**I – RELATÓRIO.**

Trata-se de expediente encaminhado pela Diretora do Departamento de Licitação, para emissão de parecer jurídico, por meio do ofício nº 214/2021 de fls. 227.

Os autos do presente Procedimento Administrativo contam, até agora, com 227 páginas.

O aviso de licitação foi devidamente publicado – fls. 215 a 224.

Aberta a sessão verificou-se que não houve comparecimento de interessados, nem entrega de envelopes, declarando-se assim, pelo Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, o procedimento deserto, tudo conforme Ata da sessão – fls. 225, devidamente publicada – fls. 226.

É o relatório, passo a opinar.

**II – FUNDAMENTAÇÃO.**

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



**MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**  
Estado do Paraná  
Departamento Jurídico



O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Sem prejuízo do que dispõe o a Lei nº 8.666/93, uma vez cumpridos todos os critérios objetivos tanto da legislação, como do edital, não há razão - sob o fundamento de direito - para a autoridade superior discordar da decisão da Comissão.

Visto que não houve participantes no certame, esse procedimento pode ser declarado DESERTO pela autoridade competente, bem como tal declaração deve ser publicada no órgão oficial de imprensa, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93.

Tendo ainda em vista a indagação contida no Ofício nº 214/2021 - fls. 227, sobre a possibilidade de republicação do edital sem novo procedimento administrativo, com as devidas correções de valores, após pesquisa de mercado, opino pela possibilidade de republicação do edital após pesquisa de mercado, a critério da Comissão de Licitações e autoridade superior competente - Prefeita Municipal, visto que o mesmo se encontra dentro dos parâmetros legais.

### **III - CONCLUSÃO.**

Diante do exposto, opino pela possibilidade de republicação do edital, a critério da Comissão de Licitações e autoridade superior competente - Prefeita Municipal.

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico, conforme seu critério de mérito administrativo.<sup>1</sup>

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de sua signatária e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de sua signatária conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

<sup>1</sup> No caso, o parecer recomenda a homologação no que se refere ao controle de legalidade, vez que o controle de mérito é ato discricionário do Prefeito (juízo de oportunidade e conveniência).



**MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**  
Estado do Paraná  
Departamento Jurídico



À consideração superior.

Itambaracá, em 28 de maio de 2021.

  
DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS  
Advogada Municipal  
OAB/PR 54.015  
Decreto Municipal 3.450/2013